Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A44E-1526-47F3-616D e informe o código A44E-1526-47F3-616D Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 48/2023-PG

Porto Ferreira, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor **SÉRGIO RODRIGO DE OLÍVEIRA** Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI № 30/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 30/2023, que CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO PERREIRA

. BLC POLICITAR — NAARAN AUTUAWO DAN JATTAAN A'' "OADAACOO!"

GARMETT DO PREFEITO

OFICIO Nº 48/2023-PG

Porto Ferreira. 30 de augsto de 2023.

A Sud Literaria o Serbor SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA Prosidente da Câmara do Município de Porto Farreira - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Excelentissimo Sennur Presidente da Câmara Milir repail

Segue o Projetu de Lei nº 30/2023, qua car dipositional al alles de la caregra de comissad, na abmin dia caregra de comissad, na abmin dia caregra de comissad, na abmin dia caregra de caregra de caregra de la car

ATRICULS & MUNICE

RÓMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

6707/100/190 :ME ADAZIJABASINO Ferreira, SF - CEP. 13660-015

DESPACHO: A Comissão/de Justico

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

All and appropriate to the state of the stat

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI № 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635. DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexista subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade".

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA PREFEITO Discussão Única Sessão de: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDE

DUSOMOS:

SECRETARY

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A44E-1526-47F3-616D e informe o código A44E-1526-47F3-616D Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei cria dispositivo na Lei nº 2.635, de 24 de junho de 2.008, que criou exceção à proibição de nomeações ou contratações de parentes, em cargo de comissão, na Administração Municipal.

Tal propositura tem fundamentação na análise da legislação municipal feita pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando 4.645/2023, que após reunião com o Ministério Público do Estado de São Paulo, chegou-se à conclusão que a criação do novo dispositivo afasta qualquer tipo de distorção na aplicação da Lei, uma vez que a redação proposta guarda consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, evitando-se assim o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade em face do Município

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 63/2023.

Projeto de Lei n.º 30/2023, do Executivo.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexista subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade".

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 17 de outubro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870 Dados: 2023.10.17 09:08:14 - 03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Ofício nº 704/2023

Porto Ferreira, 17 de outubro de 2023.

Exmo Sr. RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA DD. Prefeito Municipal nesta;

Assunto: Autógrafos nº 63/2023 e 64/2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os AUTÓGRAFOS N.ºs 63/2023 e 64/2023, referente aos Projetos de Lei nºs 30/2023 e 32/2023, do Poder Executivo, respectivamente, deliberados na 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2023.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

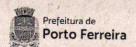
SERGIO RODRIGO DE

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870 OLIVEIRA:26128957870 Dados: 2023.10.17 09:06:41 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA PRESIDENTE



Protocolo 17.286/2023



Situação em 17/10/2023 09:23: Novo | Código nº 481.016.975.454.067.583

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (via WEB)

Para

SRI - Secretaria...

GP-SPG - Setor de Protocolo Geral, SRI - Secretaria de Relações Institucionais

Em 17/10/2023 às 09:23

Ofícios do Poder Legislativo

Of Nº 704/2023, encaminhando os AUTÓGRAFOS N.ºs 63/2023 e 64/2023, referente aos Projetos de Lei nºs 30/2023 e 32/2023, do Poder Executivo, respectivamente, deliberados na 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2023.

Autografo_63_pl_30_23_executivo_assinado.pdf (2,06 MB) A revisar	0 downloads
Autografo_64_pl_32_23_executivo_assinado.pdf (2,11 MB) A revisar	0 downloads
Of_704_Autografos_63_e_64_assinado.pdf (2,01 MB) A revisar	0 downloads

Transparência — Quem já visuálizou

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

17/10/2023 às 09:23

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI № 3.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexista subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade".

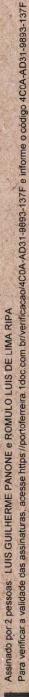
Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203 www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C0A-AD31-9893-137F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 18/10/2023 09:31:41 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/10/2023 11:11:53 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4C0A-AD31-9893-137F